



CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES MUNICIPAIS DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E VEÍCULOS EM ESTADO DE USO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR CARTA FECHADA

DESIGNADOS POR

- **LOTE 1 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - CMM**
- **LOTE 2 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - SMEAS**
- **LOTE 3 – VEÍCULOS EM ESTADO DE USO - SMEAS**

1. OBJETO

- 1.1 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar no âmbito do procedimento de **“alienação de lotes municipais de veículos em fim de vida e de veículos em estado de uso”** mediante apresentação de proposta em carta fechada, em cumprimento da deliberação de 09 de dezembro de 2020, da Câmara Municipal.
- 2.
- 1.1 Os Lotes de bens para alienação são os seguintes:
 - a) Um Lote, designado Lote 1 - Alienação de lote de veículos em fim de vida, propriedade do Município da Maia;
 - b) Um Lote, designado Lote 2 - Alienação de lote de veículos em fim de vida, propriedade dos SMEAS;
 - c) Um Lote, designado Lote 3 – Alienação de Lote de veículos em estado de uso, propriedade dos SMEAS.
- 1.2 Os lotes serão alienados livres de quaisquer ónus ou encargos.
- 1.3 Os Lotes serão transmitidos no estado em que se encontrarem à data da celebração do respetivo contrato.
- 1.4 Todas as operações de remoção dos bens são da inteira responsabilidade do adquirente, sem que possa ser imputado qualquer custo ao Município da Maia.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município da Maia, sito na Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, telefone 229.408.600, fax 229.480.901 e e-mail geral@cm-maia.pt.

3. VALORES BASE DE LICITAÇÃO

- Lote 1** – 1.225,00 € (mil duzentos e vinte e cinco euros)
- Lote 2** – 240,00 € (duzentos e quarenta euros)
- Lote 3** - 1.700,00 € (mil e setecentos euros)

4. ADJUDICAÇÃO

- 4.1 A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão executivo, devendo dela ser notificado o adjudicatário no prazo de 10 dias úteis a contar do despacho de adjudicação definitiva.
- 4.2 O Município pode não adjudicar provisória ou definitivamente, mediante fundamentação adequada, nos termos previstos no programa de procedimento
- 4.3 Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município, a

importância recebida é restituída sem necessidade de requerimento do interessado, não lhe assistindo o direito a reclamar qualquer indemnização/compensação decorrente da não adjudicação

4.4 Se a não adjudicação se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, perde este o direito ao montante já pago, podendo o Município adjudicar provisoriamente o imóvel ao candidato que tiver apresentado a segunda proposta de valor mais elevado, nos termos previstos no programa do procedimento

5. PAGAMENTO

- 5.1 O adjudicatário deverá proceder ao pagamento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor proposto, aquando a apresentação da proposta, nos termos do programa de procedimento.
- 5.2 O remanescente do valor de aquisição será pago na data da celebração do contrato de compra e venda.
- 5.3 O pagamento referente ao Lote 1 deverá ser feito em nome do Município da Maia.
- 5.4 O pagamento referente ao Lote 2 e Lote 3 deverá ser feito em nome dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia.

6. CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

- 6.1 Os locais de recolha dos bens são os constantes no Anexo I ao caderno de encargos.
- 6.2 A recolha dos bens deve efetuar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da data da outorga do contrato.
- 6.3 Todas as operações de remoção dos bens devem ser realizadas no estrito cumprimento da legislação em vigor para o efeito, nomeadamente ambiental, e são da inteira responsabilidade do adquirente, sem que possa ser imputado qualquer custo ao Município da Maia.
- 6.4 No caso dos VFV, Lote 1 e 2, deve ser entregue ao Município os respetivos Certificados de destruição do veículo, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a recolha dos bens das instalações municipais.
- 6.5 No caso do Lote 3, no prazo máximo de 5 (cinco) deverá o adquirente efetuar o averbamento da alteração de propriedade, devendo ainda constituir evidência documental dessa formalidade junto do Município da Maia, bem como da apresentação de seguro válido, para os efeitos de recolha dos bens nas instalações Municipais

7. CONTRATO

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento será reduzido a escrito e assumirá a forma de contrato de compra e venda, em conformidade com a legislação em

vigor, tendo como outorgantes a entidade adjudicante e o adjudicatário.

8. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados implica a exclusão do concorrente, bem como a anulação da adjudicação, revertendo para o Município as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

9. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Poderá haver lugar a resolução do contrato por qualquer das partes, sempre que se verifique o incumprimento de quaisquer obrigações, previstas no respetivo contrato de compra e venda.

10. ENCARGOS E DESPESAS

Todos os encargos legais e despesas decorrentes da operação de remoção dos veículos em fim de vida, bem como a alteração da titularidade do registo de propriedade, nos casos aplicáveis, são da responsabilidade dos respetivos adquirentes.

11. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As divergências que existam entre os documentos relativos ao procedimento de alienação de lotes municipais mediante apresentação de proposta em carta fechada e o contrato de compra e venda devem ser interpretados da seguinte forma:

- a) Em primeiro lugar, aplica-se as normas imperativas da Lei e do Caderno de Encargos;
- b) Em segundo lugar, aplica-se as disposições do contrato de compra e venda, na sua versão final, que não colidam com as disposições imperativas da Lei e do Caderno de Encargos.

12. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.